# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Administração:

**EDILSON SANTOS SOUZA** 

LDO 2019

Responsabilidade Técnica

ORPAM LTDA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº. 098 de 06 de julho de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O Orçamento do Município de IBIPITANGA, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
  - I As prioridades e metas da administração pública municipal;
  - II A estrutura e organização dos orçamentos;
  - III -As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
  - IV As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
  - V As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
  - VI As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
  - VII As disposições gerais.

Parágrafo Único - Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I Anexo de Prioridades e Metas;
- II Anexo de Metas Fiscais composto de:
  - a Demonstrativo de Metas anuais.

- b avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- III Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

#### CAPÍTULO I

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2019 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;
- § 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.
- § 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
- § 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

- § 4°.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9°. § 2°. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.
- § 5°. As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2019, caso ocorra a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Governo do Município.
- Art. 3º. As prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão as seguintes:
  - I desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
  - II a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
  - III a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
  - IV o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;
  - V o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
  - VI desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;
  - VII consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
  - VIII ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
  - IX ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

#### CAPÍTULO II

### A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

- Art. 4°. Para efeito desta Lei, entende-se por:
- I Função o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;
- II Subfunção representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;
- III Programa instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV Atividade um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V Projeto um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI Operação especial as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;
- VII Categoria de programação a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- VIII **Órgão** Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;
- IX Transposição realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA GABINETE DO PREFEITO

- X Remanejamento realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;
- XI Transferência o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;
- XII Reserva de contingência a dotação global sem destinação especifica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- XIII Passivos contingentes questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e ouros riscos fiscais imprevistos;
- XIV Créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
- XV Crédito adicional suplementar as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;
- XVI **Crédito adicional especial** as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;
- XVII Crédito adicional extraordinário as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
- XVIII Unidade orçamentária consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;
- XIX Unidade gestora Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA GABINETE DO PREFEITO

- XX Quadro de detalhamento da despesa (QDD) instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;
- XXI Alteração do detalhamento da despesa a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;
- § 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.
- § 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
- § 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.
- Art. 5º. Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- § 1°.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.
- § 2º. a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.
- Art. 6º. Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados

na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

- Art. 7º. A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e especifica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.
- Art. 8º. Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:
  - I No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.
  - II como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 9º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 10 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA GABINETE DO PREFEITO

Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluíndo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 11 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 12 — Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I da conta única e específica do MDE;
- II da conta bancária, única e especifica do FUNDEB.
- Art. 13 O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.
- § 1°.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3°., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7°. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.
- § 2º. A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT da constituição Federal, é somatório:
  - I do total das receitas de impostos municipais;
  - II do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
  - III das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
  - IV de outras receitas correntes (Receita da divida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 15 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

- Art. 16 Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.
- Art. 17 Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.
- Art. 18 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
  - I pessoal e encargos sociais
  - II juros e encargos da dívida
  - III outras despesas correntes
  - IV sentenças judiciais
  - V investimentos
  - VI inversões financeiras
  - VII amortização da dívida
  - VIII -outras despesas de capital

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

- Art. 19 As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.
- Art. 20 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- Art. 21 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:
  - I Mensagem,
  - II texto da lei;
  - III quadros orçamentários consolidados;
  - IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
  - V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
  - VI anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
  - VII programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
  - VIII programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

- Art. 22 Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.
- Art. 23 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

#### CAPÍTULO III

### AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Das Diretrizes Gerais

Art. 24 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

- Art. 25 O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.
- Art. 26 O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA GABINETE DO PREFEITO

- Art. 27 O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2019.
- Art. 28 O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5°. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2°. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.
- Art. 29 Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:
  - I abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
  - II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
  - III destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
  - IV custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.
- Parágrafo Único Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.
- Art. 30 Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2019 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
- Art. 31 As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:
- § 1º. Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:
  - I pessoal e encargos sociais,
  - II manutenção dos serviços públicos municipais,
  - III serviços da dívida pública municipal,
  - IV contrapartida de convênios financiamentos

- § 2º. As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.
- Art. 32 A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

Parágrafo único - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 33 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

- Art. 34 Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.
- Art. 35 As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.
- Art. 36 O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

- Art. 37 As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.
- Art. 38 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

- I pelo Poder Executivo:
- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;
- Art. 39 O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
- **Art. 40** O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica especifica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

### CAPÍTULO IV

### AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

- § 1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
- § 2º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
- Art. 42 As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2019, com base na despesa média mensal executada até junho de 2018, prevendose eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar No. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.
- Parágrafo único O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2019, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei complementar No.101/2000.
- Art. 43 Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar NO. 101/2000.
- § 1°. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
  - I de indenização por demissão de servidores ou empregados;
  - II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
  - III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. Do art. 57 da Constituição Federal;
  - IV- decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.
- § 2º. Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.
- **Art. 44** A repartição dos limites globais do art. 42, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
- Art. 45 A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 43 e 44 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar No. 101/2000 nos Art. 19 e 20.
- § 1°. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 42 que houver incorrido no excesso:
  - I concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
  - II criação de cargo, emprego ou função;
  - III alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
  - IV provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
  - V contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.
- § 2º. Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.
- Art. 46 As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.
- Art. 47 Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 60 desta Lei.

#### **CAPÍTULO V**

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 48 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

- Art. 49 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.
- § 1º. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
- § 2º. O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.
- Art. 50. O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:
  - I alterações na legislação tributária,
  - II revisão de isenção e incentivos fiscais;
  - III- revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
  - IV revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
  - V aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
  - VI aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.
- § 1°. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA GABINETE DO PREFEITO

de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

- § 2º. A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.
- Art. 51 O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.
- Art. 52 O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

#### CAPÍTULO VI

### AS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

- Art. 53 A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bemestar social.
- Art. 54 A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:
  - I ao endividamento público;
  - II ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
  - III aos gastos com pessoal e encargos sociais;
  - IV à administração e gestão financeira.
- Art. 55 São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 54 desta Lei:
  - I o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA GABINETE DO PREFEITO

II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere:

IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;

 V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

 VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Art. 56 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-seá que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

- Art. 57 As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades especificas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.
- Art. 58 Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2018, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.
- Art. 59 A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.
- Art. 60 Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
  - I houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;
  - II houver autorização específica em Lei.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - O disposto no caput compreende entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

 II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras:

III - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

#### CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 61 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
- Art. 62 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

- Art. 63 Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.
- Art. 64 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.
- Art. 65 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.
- Art. 66- Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA GABINETE DO PREFEITO

"inversões financeiras" de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar No. 101 de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II – serviços da dívida;

III - decorrentes de financiamentos;

IV – decorrentes de convênios;

 V – as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

- Art. 67 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
- § 1º. O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.
- § 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.
- § 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2019 e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.
- Art. 68 O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.
- Art. 69 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

- Art. 70 Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.
- Art. 71 Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.
- Art. 72 Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.
- Art. 73 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.
- Art. 74 Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
  - I pessoal e encargos sociais;
  - II- serviços da dívida;
  - III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
  - IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
  - V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 75 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA GABINETE DO PREFEITO

- e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.
- Art. 76 Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.
- Art. 77 Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ibipitanga (BA), 06 de julho de 2018.

Edilson Santos Souza

Prefeito



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IB 'TANGA Av. Cleriston Andrade 815

Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA

CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	1 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO	
AÇÕES		
	1001 - Reforma e Construção da sede da Câmara  Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Unidade construida e reformada
	<ul> <li>1002 - Equipamento da Câmara de Vereadores</li> <li>Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.</li> </ul>	Móveis, equipamentos e veículos
PDOCDAMA:	2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município. 3 - PROCESSO JUDICIÁRIO	Gerenciar ações
AÇÕES	5-PROCESSO JUDICIARIO	
	2006 - Indenizações Trabalhistas Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais. 6 - CUSTA JUDICIAL	Gerenciar ações
AÇÕES		
PROGRAMA:	2010 - Manutenção de Despesas Judiciais Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais. 8 - GABINETE DO PREFEITO	Gerenciar ações
AÇÕES		
	<ul> <li>1013 - Equipamento do Gabinete do Prefeito</li> <li>Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.</li> </ul>	Móveis, equipamentos e veículos
	2014 - Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica  Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	<ul> <li>2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito</li> <li>Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.</li> <li>9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</li> </ul>	Gerenciar ações
AÇÕES	O DEGRETARIA DE ADMINIOTRAÇÃO	
	<ul> <li>1016 - Equipamento da Secretaria de Administração</li> <li>Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.</li> </ul>	Móveis, equipamentos e veículos
	<ul> <li>1018 - Ampliação do Prédio da Prefeitura</li> <li>Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.</li> </ul>	Unidade ampliada
	<ul> <li>2017 - Manutenção da Secretaria de Administração</li> <li>Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.</li> </ul>	Gerenciar ações
DOGDAMA.	2062 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor. 10 - CONTROLE FINANCEIRO	Gerenciar ações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IB 'TANGA Av. Cleriston Andrade 815

Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA

CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	10 - CONTROLE FINANCEIRO	
AÇÕES		
	1022 - Equipamento da Contabilidade  Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Móveis e equipamentos
	<ul> <li>2020 - Manutenção da Secretaria de Finanças</li> <li>Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.</li> </ul>	Gerenciar ações
PROGRAMA:	<ul> <li>2023 - Manutenção da Contabilidade</li> <li>Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.</li> <li>13 - PROCESSAMENTOS DE DADOS</li> </ul>	Gerenciar ações
AÇÕES	TO THOUSE WILLIAM SEED SEED	
PROGRAMA:	1030 - Implantação de um Inforcentro na sede Melhorar a qualidade do atendimento aos serviços públicos através de redesenho de processos e da utilização de modernas tecnologias de informação. 15 - SELEÇÃO DE PESSOAL	Unidade implantada
AÇÕES		
PROGRAMA:	2034 - Realização de Concurso Público Formação, profissionalização e atendimento ao servidor 16 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS	Realizar concurso
AÇÕES		
PROGRAMA:	2036 - Manutenção do Setor de Tributação Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE	Gerenciar ações
AÇÕES		
PROGRAMA:	2039 - Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade  Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.  22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA	Publicar atos e eventos
AÇÕES		
	<ul> <li>1046 - Construção e Ampliação de Complexo e Delegacia de Policia</li> <li>Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.</li> </ul>	Unidade construída e ampliada
PROGRAMA:	<ul> <li>2047 - Manutenção da Ordem Pública</li> <li>Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.</li> <li>24 - PROTEÇÃO AO IDOSO</li> </ul>	Ampliar a segurança
AÇÕES	24 Thoragae Ad Bood	
*****	<ul> <li>1053 - Construção de Abrigo para Idoso</li> <li>Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.</li> </ul>	Unidade construída
	2050 - Manutenção de Programa para Idoso	Atender ao idoso



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IB) TANGA

Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 Prioridades e Metas - Objetivos

Código Descrição Produto PROGRAMA: 24 - PROTEÇÃO AO IDOSO **AÇÕES** Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. PROGRAMA: 26 - PROTEÇÃO À CRIANCA E AO ADOLESCENTE **AÇÕES** 2055 -Manutenção do Conselho Tutelar Atender a criança e adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente Atender a criança e o adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE **AÇÕES** 1051 -Unidade construída Construção da Casa da Gestante Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Unidade construída 1054 -Construção do Centro de Geração de Rendas Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de criação de rendas. 1056 -Móveis, equipamentos e veículos Equipamento do FMAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. 2057 -Manutenção do FMAS Atender a pessoas carentes Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. 2285 -Programa Bolsa Família - IGD Gerenciar ações Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. 2293 -Programa CRAS Gerenciar ações Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. 2294 -Programas de Assistência Social - FNAS Atender a pessoas carentes Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. 2296 -Gerenciar ações Manutenção do Serviço de Sobrevivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. 2300 -Programas de Assistência Social - FEAS Desenvolver ações Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. 2302 -Manutenção do Conselho Municipal de Ação Social Gerenciar ações Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. Manutenção das Ações da COMDEC Gerenciar ações Exercer o conjunto de ações preventivas, de socorro, assitencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade. 2308 -Programa IGD - SUAS Gerenciar ações

Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IB 'TANGA Av. Cleriston Andrade 815

Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	28 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
AÇÕES		
	2058 - Contribuição ao INSS e FGTS  Manter atualizada as responsabiliddes da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar ações
DDOCDAMA.	2060 - Contribuição ao PASEP  Manter atualizada as responsabiliddes da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar ações
AÇÕES	32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	
AÇOES	2065 - Piso de Atenção Básica - PAB  Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2066 - Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
	2067 - Incentivo ao PACS  Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
	2068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2069 - Manutenção da Assistência Farmacéutica Básica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2070 - Gestão das Ações Municipais de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do municipio e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
	2081 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE  Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
	2083 - Programa de Saúde Bucal  Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2084 - Gestão Plena Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2260 - Manutenção do SUS  Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2298 - Gestão das Ações do Conselho Municipal de Saúde	Gerenciar ações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IB TANGA Av. Cleriston Andrade 815

Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA

CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	Produto	
PROGRAMA:	32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários niveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
	2299 - Programa de Média e Alta Complexidade - BLMAC Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações	
	2306 - MELHORIAS HABITACIONAIS  Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Gerenciar ações	
POGPAMA:	2307 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Gerenciar ações	
ÇÕES	33 - MELHORIA DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBOLATORIAL		
	1072 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidades construídas e ampliadas	
	1073 - Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Equipamentos	
	1074 - Aquisição de veículos para setor de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Veículos adquiridos	
	2080 - Vigilância em Saúde -ECD Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância	
	2192 - Manutenção do SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações	
PROGRAMA:	2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.  42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Desenvolver ações	
AÇÕES	42 - NEVITALIZAÇÃO DO ENGINO PONDAVILINTAE		
	1090 - Construção de Residências para Educandos Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Unidade construída	
	1091 - Construção e ampliação de Unidades Escolares Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída e ampliada	



Código

**AÇÕES** 

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBI 'TANGA

Av. Cleriston Andrade 815 Centro **IBIPITANGA - BA** 

CNPJ: 13781364000106

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 Prioridades e Metas - Objetivos

Descrição Produto PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1092 -Equipamentos e veículos Equipamento do Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. 1093 -Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB Unidade construída e ampliada Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. 1094 -Móveis e equipamentos Equipamento da Educação Básica - FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. Onibus, micro-ônibus, veículos 1258 -Aquisição de Transporte Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%. Gerenciar ações Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual, Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%. Gerenciar ações Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual. Manutenção do FUNDEB - 60% Gerenciar ações Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. Manutenção do FUNDEB - 40% Gerenciar ações Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. 2097 -Atender o aluno Manutenção do PNATE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. 2098 -Manutenção do Ensino Básico Gerenciar ações Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. Programa Dinheiro Direto na Escola Gerenciar ações Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. Atender o aluno 2100 -Programa de Alimentação Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. 2250 -Manutenção do Ensino Fundamental - QSE Gerenciar ações Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBI TANGA

Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA

CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	Produto
ROGRAMA:	42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
AÇÕES PROGRAMA:	níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.  2295 - Outros Programas do FNDE  Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.  43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	Gerenciar ações
AÇÕES		
PROGRAMA:	2102 - Manutenção do Ensino Médio Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior. 45 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	Gerenciar ações
AÇÕES		
PROGRAMA:	2105 - Manutenção de Residência Estudantil Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior. 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	Gerenciar ações
AÇÕES		
	1107 - Construção de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Unidades construídas
	1108 - Reequipamento de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Equipamentos
	2235 - Manutenção da Educação Infantil Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Atender a criança
	50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO	
AÇÕES	1114 - Construção de Biblioteca Pública Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimonio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Unidade construida
	2117 - Comemoração de Festividades Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimonio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Realizar eventos
	2301 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia - FCBA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimonio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Gerenciar ações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IB TANGA

Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA

CNPJ: 13781364000106

Código	Descriç	ăo	Produto
PROGRAMA:	52 - PLANE	JAMENTO URBANO	
AÇÕES			
	1120 - Assegura estrutura	Aquisição de Veículos e Equipamentos r condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Veículos e equipamentos
	1121 - Assegura estrutura	Pavimentação de Logradouros r condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ruas pavimentadas
	1122 - Assegura estrutura	Abertura de Ruas Av. e Desapropriações r condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
	1131 - Assegura estrutura	Constr. e ampliação de obras publicas r condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
		Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo r condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	estrutura	Manutenção das Atividades do Consórcio Público recondições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. COS DE UTILIDADE PÚBLICA	Manutenção e estruturação do Consórcio
AÇÕES			
	1125 - Assegura estrutura	Construção e Ampliação de Cemitérios r condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construídas e ampliadas
	1127 - Assegura	Construção de Praças e Jardins r condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidades construidas
	2126 - Assegura	Manutenção de Cemitérios r condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar ações
		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública r condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	2305 - Acompan	Manutenção do Conselho Municipal de Educação har e superfisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos. DRIA HABITACIONAL	Gerenciar ações
AÇÕES			
	1132 -	Construção de Unidades Sanitárias	Unidades construídas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IB/ 'TANGA

Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA

CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	56 - MELHORIA HABITACIONAL	
AÇÕES		
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.  1134 - Construção de Casas Populares Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades construídas
	2132 - Melhoria de Unidades Sanitárias  Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidade reformada
PROGRAMA:	2133 - Melhorias Habitacionais Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades reformadas
AÇÕES		
	1138 - Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades implantadas e equipadas
	1139 - Implantação de rede de esgoto Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades implantadas
	2141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	2143 - Construção de Aterro Sanitário Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população. 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA	Unidade construída
AÇÕES		
	1195 - Equipamentos p/Secretaria de Meio Ambiente  Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Equipamentos
	2140 - Programa de Educação e Preservação Ambiental Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Desenvolver ações
	2142 - Manutenção da Secretaria deo Meio Ambiente Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	67 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	
AÇÕES		
	2151 - Apoio para Implantação de Hortas Comunitárias Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade	Unidades implantadas
		Pág



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IB TANGA Av. Cleriston Andrade 815

Av. Cleriston Andrade 819 Centro IBIPITANGA - BA

CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	67 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	
AÇÕES		
	agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	
	68 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
AÇÕES		
	2271 - Apoio ao Desenvolv.da Psicultura e capínocultura	Gerenciar ações
	Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	
PROGRAMA:	70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	
AÇÕES		
	1156 - Construção, ampl. e equip.de Mercados, Feiras e Matadouros	Unidades construidas e ampliadas e equip
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	
	1176 - Construção do Parque de Vaqueiada	Unidade construída
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra	Official Constitution
	estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
	1196 - Equipamentos p/Secretaria de Agricultura	Equipamentos
	Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	
	2157 - Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros	Gerenciar ações
	Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	
	2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	Gerenciar ações
	Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	
	2165 - Programa de Fortalecimento dos Pequenos e Médios Prod. Rurais	Desenvolver ações
	Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	
	2166 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público	Gerenciar ações
	Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	
	2310 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Apoio às Empresas e Negócios	Gerenciar ações
	Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade	
PROGRAMA:	agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação. 71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	
AÇÕES	- 1	
	1145 - Captação de Água das Chuvas através de Cisternas	Unidades implantadas
	1145 - Captação de Água das Chuvas através de Cisternas Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar	Officaces Implantaces
	a qualidade de vida da população.	
		Pánina 10 de 1



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IB 'TANGA Av. Cleriston Andrade 815

Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA

CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	
AÇÕES		
	1159 - Construção de Açudes, Tanques e Barragens Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	Unidades construídas
PROGRAMA.	1160 - Abertura e equipamento de Poços Artezianos Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos. 85 - SERVICOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES	Unidades implantadas
AÇÕES	60-SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECONIUNICAÇÕES	
	1184 - Implantação de Sistema de TV Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação emissoras de rádio e de antenas parabólicas com vistas a incentivar a cultura e o lazer. 87 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade implantada
AÇÕES		
	1187 - Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidade implantada e ampliada
PPOGPAMA:	2188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.  89 - ELETRIFICAÇÃO RURAL	Gerenciar ações
AÇÕES	69 - ELETRIFICAÇÃO ROPAL	
	1190 - Implantação de Eletrificação Rural Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural. 91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA	Unidade implantada
AÇÕES		
	1193 - Construção de Estradas e Pontes  Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades construídas
	1194 - Reequipamento do Setor Rodoviário  Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Veículos e máquinas
PROGRAMA:	<ul> <li>2197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes</li> <li>Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.</li> <li>96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR</li> </ul>	Gerenciar ações
AÇÕES		



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IB TANGA

Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	
AÇÕES		
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
	1259 - Construção de Ginásio de Esportes  Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade construída
	2211 - Manutenção do Desporto Amador  Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver ações
PROGRAMA:	2309 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer  Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.  99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	Gerenciar ações
AÇÕES	85 - FAGARIENTO DA DIVIDA INTERNA	
	1217 - Amortização da Divida Contratada Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar ações
PROGRAMA:	2219 - Pagamentos de Encargos Financeiros Garantir recursos para manter a divida do município atualizada. 100 - CRIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER	Gerenciar ações
AÇÕES		
	1260 - Construção do Balneário Público  Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade construída
PROGRAMA:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇŌES	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA



Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.0	0.0 RECS CORRENTES	41.552.668,21	33.333.461,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.0	0.0 Receitas Correntes	0,00	0,00	45.890.373,00	47.703.042,77	50.064.343,37	53.043.171,81
1.1.0.0.00.0.0.00.0	0.0 REC TRIBUTARIA	1.304.726,73	1.060.579,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.0	0.0 Imp.s, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.697.711,00	1.764.770,60	1.852.126,72	1.962.328,28
1.1.1.0.00.0.0.00.0	0.0 Impostos	1.267.607,06	1.022.017,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.0	0.0 Impostos	0,00	0,00	1.541.049,00	1.601.920,44	1.681.215,49	1.781.247,82
1.1.1.2.00.0.0.00.0	0.0 Imp. s/o Patrimonio e a Renda	750.942,46	482.639,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.0.0.00.0	0.0 Imp. Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.935,31	24.342,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.0.0.00.0	0.0 Imp. s/Rend e PROV Qualq. Natureza	722.161,15	443.872,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.1.00.0	0.0 IRRF S/ Rend. do Trabalho	722.161,15	443.872,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.0.0.00.0	0.0 lmp. s/Transmissao de Inter Vivos - ITBI	8.846,00	14.424,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.0	0.0 lmp. s/a Producao e a Circulacao	516.664,60	539.378,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.0	0.0 Imp.s S/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	721.611,00	750.114,63	787.245,30	834.086,40
1.1.1.3.03.0.0.00.0	0.0 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	721.611,00	750.114,63	787.245,30	834.086,40
1.1.1.3.03.1.0.00.0	0.0 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	721.611,00	750.114,63	787.245,30	834.086,40
1.1.1.3.03.1.1.00.0	0.0 Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	721.611,00	750.114,63	787.245,30	834.086,40
1.1.1.3.05.0.0.00.0	0.0 Imp.s/SERV de Qualquer Natureza	516.664,60	539.378,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.00.0	0.0 Imp.s/SERV de Qualquer Natureza	516.664,60	539.378,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.01.0	0.( ISS	492.345,40	522.739,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.02.0	0.0 ISS Simples Nacional	24.319,20	16.638,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.0	0.0 Imp.s Específicos de Est.s/DF Munic.	0,00	0,00	819.438,00	851.805,81	893.970,19	947.161,42
1.1.1.8.01.0.0.00.0	0.0 Imp.s S/ o Patrimônio para Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	152.008,00	158.012,32	165.833,92	175.701,04
1.1.1.8.01.1.0.00.0	0.0 Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb,-IPTU	0,00	0,00	129.208,00	134.311,72	140.960,14	149.347,27
1.1.1.8.01.1.1.00.0	0.0 Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. UrbIPTU - Principal	0,00	0,00	60.259,00	62.639,23	65.739,87	69.651,39
1.1.1.8.01.1.2.00.0	0.0 Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. UrbIPTU - Multas e Juros	0,00	0,00	5.149,00	5.352,39	5.617,33	5.951,56
1.1.1.8.01.1.3.00.0	0.0 Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. UrbIPTU - Dívida Ativa	0,00	0,00	59.140,00	61.476,03	64.519,09	68.357,98
1.1.1.8.01.1.4.00.0	0.0 Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. UrbIPTU - Dívida Ativa - Mult	0,00	0,00	4.660,00	4.844,07	5.083,85	5.386,34
1.1.1.8.01.4.0.00.0	0.0 Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S/ Ir	0,00	0,00	22.800,00	23.700,60	24.873,78	26.353,77
1.1.1.8.01.4.1.00.0	0.0 ITBI - Principal	0,00	0,00	18.560,00	19.293,12	20.248,13	21.452,89
1.1.1.8.01.4.3.00.0	0.0 ITBI - Divida Ativa	0,00	0,00	4.240,00	4.407,48	4.625,65	4.900,88
1.1.1.8.02.0.0.00.0	0.0 Imp.s S/ a Produção, circulação de Mercadorias e Serv.s	0,00	0,00	667.430,00	693.793,49	728.136,27	771.460,38
1.1.1.8.02.3.0.00.0	0.0 Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza	0,00	0,00	667.430,00	693.793,49	728.136,27	771.460,38
1.1.1.8.02.3.1.00.0	0.( Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	627.260,00	652.036.77	684.312,59	725.029,19



Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.1.8.02.3.1.01.00.0	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS	0,00	0,00	598.400,00	622.036,80	652.827,62	691.670,87
1.1.1.8.02.3.1.02.00.0	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS Simples Nac.	0,00	0,00	28.860,00	29.999,97	31.484,97	33.358,32
1.1.1.8.02.3.3.00.00.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	40.170,00	41.756,72	43.823,68	46.431,19
1.1.2.0.00.0.0.00.00.0	Taxas	37.119,67	38.561,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.0	Taxas	0,00	0,00	154.340,00	160.436,44	168.378,03	178.396,54
1.1.2.1.00.0.0.00.00.0	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	23.520,00	31.049,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	116.858,00	121.473,90	127.486,85	135.072,33
1.1.2.1.01.0.0.00.00.0	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	0,00	0,00	116.858,00	121.473,90	127.486,85	135.072,33
1.1.2.1.01.1.0.00.00.0	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	0,00	0,00	116.858,00	121.473,90	127.486,85	135.072,33
1.1.2.1.01.1.1.00.00.0	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz Principal	0,00	0,00	114.721,00	119.252,49	125.155,48	132.602,24
1.1.2.1.01.1.1.25.00.0	Taxa de Licença p/ Func. Estab. com Ind. Prest. Serv.	0,00	0,00	91.534,00	95.149,60	99.859,50	105.801,15
1.1.2.1.01.1.1.25.01.0	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	0,00	0,00	80.806,00	83.997,84	88.155,73	93.401,00
1.1.2.1.01.1.1.25.02.0	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	10.728,00	11.151,76	11.703,77	12.400,15
1.1.2.1.01.1.1.31.00.0	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Públ	0,00	0,00	16.884,00	17.550,92	18.419,69	19.515,66
1.1.2.1.01.1.1.99.00.0	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	6.303,00	6.551,97	6.876,29	7.285,43
1.1.2.1.01.1.4.00.00.0	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz Dívida Ativa - Multas e	0,00	0,00	2.137,00	2.221,41	2.331,37	2.470,09
1.1.2.1.25.0.0.00.00.0	Taxa de Licença p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	23.220,00	28.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.0.0.01.00.0	Taxa de Licença p/ Funcionamento - TFF	23.220,00	28.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.31.0.0.00.00.0	Taxa Utilização Área Domínio público	100,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.0.0.00.00.0	OUT Taxas pelo EXERC Poder de polícia	200,00	2.099,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.0	Taxas p/Prestacao de SERV	13.599,67	7.511,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	37.482,00	38.962,54	40.891,18	43.324,21
1.1.2.2.01.0.0.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	37.482,00	38.962,54	40.891,18	43.324,21
1.1.2.2.01.1.0.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	37.482,00	38.962,54	40.891,18	43.324,21
1.1.2.2.01.1.1.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serv.s - Principal	0,00	0,00	37.482,00	38.962,54	40.891,18	43.324,21
1.1.2.2.01.1.1.28.00.0	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	3.260,00	3.388,77	3.556,51	3.768,13
1.1.2.2.01.1.1.90.00.0	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	7.426,00	7.719,33	8.101,44	8.583,47
1.1.2.2.01.1.1.99.00.0	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	26.796,00	27.854,44	29.233,23	30.972,61
1.1.2.2.99.0.0.00.00.0	OUT Taxas pela PREST de SERV	13.599,67	7.511,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.0.0.99.00.0	Demais Taxas pela PREST de SERV	13.599,67	7.511,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contrib. de Melhoria	0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contrib. de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92
1.1.3.8.99.0.0.00.00.0		0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBI

Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.3.8.99.1.0.00.00.	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92
1.1.3.8.99.1.1.00.00.	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92
1.2.0.0.00.0.0.00.00.	Contribuições	0,00	0,00	10.260,00	10.665,27	11.193,20	11.859,19
1.2.1.0.00.0.0.00.00.	Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92
1.2.1.0.99.0.0.00.00.	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92
1.2.1.0.99.1.0.00.00.	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92
1.2.1.0.99.1.1.00.00.	Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92
1.2.2.0.00.0.0.00.00.	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92
1.2.2.0.99.0.0.00.00.	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92
1.2.2.0.99.1.0.00.00.	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92
1.2.2.0.99.1.1.00.00.	Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92
1.2.4.0.00.0.0.00.00.	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumín. Pública	0,00	0,00	5.616,00	5.837,83	6.126,80	6.491,35
1.2.4.0.00.1.0.00.00.	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	5.616,00	5.837,83	6.126,80	6.491,35
1.2.4.0.00.1.1.00.00.	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública - Principal-	0,00	0,00	5.616,00	5.837,83	6.126,80	6.491,35
1.3.0.0.00.0.0.00.00.	REC PATRIML	160.773,70	133.204,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.	Receita Patrimonial	0,00	0,00	413.638,00	429.976,70	451.260,54	478.110,56
1.3.1.0.00.0.0.00.00.	Expl. do Patrimônio Imobiliário do Est.	0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92
1.3.1.0.01.0.0.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupa	0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92
1.3.1.0.01.1.0.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92
1.3.1.0.01.1.1.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	2.322,00	2.413,72	2.533,20	2.683,92
1.3.2.0.00.0.0.00.00.	RECs de VAL Mobiliarios	160.773,70	133.204,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.	Valores Mobiliários	0,00	0,00	408.981,00	425.135,75	446.179,96	472.727,69
1.3.2.1.00.0.0.00.00.	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	408.981,00	425.135,75	446.179,96	472.727,69
1.3.2.1.00.1.0.00.00.	Remuneração de Dep. Bancários	0,00	0,00	371.467,00	386.139,95	405.253,87	429.366,50
1.3.2.1.00.1.1.00.00.	Remuneração de Dep. Bancários - Principal	0,00	0,00	371.467,00	386.139,95	405.253,87	429.366,50
1.3.2.1.00.1.1.52.00.	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ.	0,00	0,00	159.545,00	165.847,03	174.056,46	184.412,83
1.3.2.1.00.1.1.52.01.	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	0,00	0,00	66.116,00	68.727,58	72.129,60	76.421,31
1.3.2.1.00.1.1.52.02.	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ-25% MDE	0,00	0,00	18.419,00	19.146,55	20.094,30	21.289,92
1.3.2.1.00.1.1.52.03.	( Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -QSE	0,00	0,00	5.462,00	5.677,75	5.958,80	6.313,35
1.3.2.1.00.1.1.52.04.	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	0,00	0,00	12.710,00	13.212,05	13.866,05	14.691,08
1.3.2.1.00.1.1.52.99.	( Remun de Dep. Banc - Ouros Vinc. à Educ.	0,00	0,00	56.838,00	59.083,10	62.007,71	65.697,17
1.3.2.1.00.1.1.53.00.	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde	0,00	0,00	69.187,00	71.919,89	75.479,92	79.970,98
1.3.2.1.00.1.1.53.01.	( Remun de Dep. Banc - Saúde - FMS -Aplic 15%	0,00	0,00	14.522,00	15.095,62	15.842,85	16.785,50



Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.1.1.53.02.0	Remun de Dep. Banc - Transf SUS	0,00	0,00	39.850,00	41.424,08	43.474,57	46.061,31
1.3.2.1.00.1.1.53.03.0	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde -CONV	0,00	0,00	14.815,00	15.400,19	16.162,50	17.124,17
1.3.2.1.00.1.1.54.00.0	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Assist Social	0,00	0,00	23.266,00	24.185,01	25.382,17	26.892,41
1.3.2.1.00.1.1.54.01.0	Remun de Dep. Banc - Transf FNAS	0,00	0,00	15.439,00	16.048,84	16.843,26	17.845,43
1.3.2.1.00.1.1.54.02.0	Remun de Dep. Banc - Rec Tesouro	0,00	0,00	3.000,00	3.118,50	3.272,87	3.467,60
1.3.2.1.00.1.1.54.03.0	Remun de Dep. Banc - Assist Social - CONV	0,00	0,00	2.145,00	2.229,73	2.340,10	2.479,34
1.3.2.1.00.1.1.54.99.0	Remun de Dep. Banc - Ouros Rec. Vinc. à Assist.Social	0,00	0,00	2.682,00	2.787,94	2.925,94	3.100,04
1.3.2.1.00.1.1.55.00.0	Remun de Dep. Banc - CONV Diversos	0,00	0,00	12.500,00	12.993,75	13.636,94	14.448,34
1.3.2.1.00.1.1.56.00.0	Remun de Dep. Banc - Demais Rec. Vinc	0,00	0,00	44.469,00	46.225,52	48.513,68	51.400,25
1.3.2.1.00.1.1.56.00.	Remun de Dep. Banc - FCBA	0,00	0,00	2.553,00	2.653,84	2.785,21	2.950,92
1.3.2.1.00.1.1.56.00.	Remun de Dep. Banc - CIDE	0,00	0,00	1.603,00	1.666,32	1.748,80	1.852,86
1.3.2.1.00.1.1.56.00.3	Remun de Dep. Banc - FIES	0,00	0,00	1.072,00	1.114,34	1.169,50	1.239,09
1.3.2.1.00.1.1.56.00.4	Remun de Dep. Banc - ROYALTIES	0,00	0,00	4.062,00	4.222,45	4.431,46	4.695,13
1.3.2.1.00.1.1.56.00.9	Remun de Dep. Banc - Demais/Outros Rec. Vinc	0,00	0,00	35.179,00	36.568,57	38.378,71	40.662,25
1.3.2.1.00.1.1.57.00.0	Remun de Dep. Banc - Rec. Não Vinculadas	0,00	0,00	62.500,00	64.968,75	68.184,70	72.241,69
1.3.2.1.00.5.0.00.00.0	Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	37.514,00	38.995,80	40.926,09	43.361,19
1.3.2.1.00.5.1.00.00.0	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	37.514,00	38.995,80	40.926,09	43.361,19
1.3.2.5.00.0.0.00.00.0	Rec. de Rem. de Dep. BANCs	160.773,70	133.204,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.0.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINCs à Eduação	59.556,13	45.606,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.1.00.00.0	Rem. Depósitos Banc REC Vinc. à EDUC- FUNDEB	13.453,50	28.706,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.2.00.00.0	Rem. Depósitos Banc REC Vinc. à EDUC- 25% - MDE	987,40	1.647,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.3.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC - QSE	2.223,35	1.634,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.4.00.00.0	Rem.Depósitos Banc REC Vinc. à EDUC- CONV	7.015,66	3.641,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - Outros VINCs à EDUC	35.876,22	9.976,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.0.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde	40.267,33	31.914,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.1.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15%	2.889,42	2.945,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs SUS	24.276,86	23.449,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.3.00.00.0	Rem. Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde - CONV	13.101,05	5.518,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.0.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. a ASSIST SOC	9.980,41	4.304,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs FNAS	9.471,73	4.301,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1.3.2.5.54.0.2.00.00.0	REMUN de Dep.Banc Rec.Tesouro-FMAS	0,00	3,52	0,00	0,00	0,00	0,0
1.3.2.5.54.9.9.00.00.0	Rem. Depós.Banc Outr.REC Vinc. à ASSIST SOC-FEAS	508,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1.3.2.5.56.0.0.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINCS	36.062,12	25.286,57	0,00	0,00	0,00	0,0



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBU TANGA Av. Cleriston Andrade 815

Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.56.0.0.10.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - FCBA	182,10	674,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.16.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - CIDE	200,72	614,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.42.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - FEP	2.323,73	2.290,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.99.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC VINCs	33.355,57	21.706,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.0.00.00.0	REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCS	14.907,71	26.092,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.335,00	2.427,23	2.547,38	2.698,95
1.3.9.0.00.1.0.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.335,00	2.427,23	2.547,38	2.698,95
1.3.9.0.00.1.1.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	2.335,00	2.427,23	2.547,38	2.698,95
1.5.0.0.00.0.0.00.00.0	Receita Industrial	0,00	0,00	2.335,00	2.427,23	2.547,38	2.698,95
1.5.0.0.00.1.0.00.00.0	Receita Industrial	0,00	0,00	2.335,00	2.427,23	2.547,38	2.698,95
1.5.0.0.00.1.1.00.00.0	Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	2.335,00	2.427,23	2.547,38	2.698,95
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.0	Receita de Serv.s	0,00	0,00	373.351,00	388.098,36	407.309,23	431.544,13
1.6.3.0.00.0.0.00.00.0	Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,00	0,00	373.351,00	388.098,36	407.309,23	431.544,13
1.6.3.0.01.0.0.00.00.0	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	373.351,00	388.098,36	407.309,23	431.544,13
1.6.3.0.01.1.0.00.00.0	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	373.351,00	388.098,36	407.309,23	431.544,13
1.6.3.0.01.1.1.00.00.0	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	373.351,00	388.098,36	407.309,23	431.544,13
1.6.3.0.01.1.1.01.00.0	Serviços Hospitalares - AIH/SUS	0,00	0,00	269.258,00	279.893,69	293.748,43	311.226,46
1.6.3.0.01.1.1.99.00.0	Outros Serv.s de Saúde	0,00	0,00	104.093,00	108.204,67	113.560,80	120.317,67
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFS CORRENTES	40.047.994,10	32.128.053,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFs Correntes	0,00	0,00	42.666.443,00	44.351.767,52	46.547.180,03	49.316.737,25
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas Entidades	0,00	0,00	26.704.876,00	27.759.718,61	29.133.824,69	30.867.287,27
1.7.1.8.00.0.00.00.00	TRANSFs da União - Específica E/M	0,00	0,00	26.704.876,00	27.759.718,61	29.133.824,69	30.867.287,27
1.7.1.8.01.0.0.00.00.0	Partic. na Receita da União	0,00	0,00	18.479.995,00	19.209.954,80	20.160.847,56	21.360.417,99
1.7.1.8.01.2.0.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic Cota Mensal	0,00	0,00	17.043.240,00	17.716.447,98	18.593.412,16	19.699.720,18
1.7.1.8.01.2.1.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-Cota Mensal	0,00	0,00	17.043.240,00	17.716.447,98	18.593.412,16	19.699.720,18
1.7.1.8.01.3.0.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic 1%Cta.entreg. em	0,00	0,00	731.752,00	760.656,20	798.308,68	845.808,05
1.7.1.8.01.3.1.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg.	0,00	0,00	731.752,00	760.656,20	798.308,68	845.808,05
1.7.1.8.01.4.0.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic 1%Cta.entreg. en	0,00	0,00	701.263,00	728.962,89	765.046,55	810.566,82
1.7.1.8.01.4.1.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg.j	0,00	0,00	701.263,00	728.962,89	765.046,55	810.566,82
1.7.1.8.01.5.0.00.00.0	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural	0,00	0,00	3.740,00	3.887,73	4.080,17	4.322,94
1.7.1.8.01.5.1.00.00.0	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal	0,00	0,00	3.740,00	3.887,73	4.080,17	4.322,94
1.7.1.8.02.0.0.00.00.0	TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	0,00	0,00	218.400,00	227.026,81	238.264,63	252,441,39
1.7.1.8.02.2.0.00.00.0	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM	0,00	0,00	3.108,00	3.230,77	3.390,69	3.592,44



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBUTANGA Av. Cleriston Andrade 815

Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

1	UNION TO THE PARTY OF THE PARTY		1 0.15	1000	2444	20.2	2004
Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.02.2.1.00.00.0	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM - Princ	0,00	0,00	3.108,00	3.230,77	3.390,69	3.592,44
1.7.1.8.02.6.0.00.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	184.690,00	191.985,26	201.488,53	213.477,10
1.7.1.8.02.6.1.00.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	184.690,00	191.985,26	201.488,53	213.477,10
1.7.1.8.02.9.0.00.00.	Outras TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de Rec	0,00	0,00	30.602,00	31.810,78	33.385,41	35.371,85
1.7.1.8.02.9.1.00.00.0	Outras TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de Re	0,00	0,00	30.602,00	31.810,78	33.385,41	35.371,85
1.7.1.8.03.0.0.00.00.	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses Fu	0,00	0,00	4.356.228,00	4.528.299,00	4.752.449,80	5.035.220,56
1.7.1.8.03.1.0.00.00.0	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses F	0,00	0,00	4.356.228,00	4.528.299,00	4.752.449,80	5.035.220,56
1.7.1.8.03.1.1.00.00.0	Transf. Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo ε	0,00	0,00	4.356.228,00	4.528.299,00	4.752.449,80	5.035.220,56
1.7.1.8.03.1.1.01.00.0	Atenção Bás.	0,00	0,00	3.570.761,00	3.711.806,05	3.895.540,44	4.127.325,10
1.7.1.8.03.1.1.01.01.	Atenção Básica	0,00	0,00	610.754,00	634.878,78	666.305,28	705.950,44
1.7.1.8.03.1.1.01.01.	Piso de Atenção Bás. Fíxo (PAB Fixo)	0,00	0,00	610.754,00	634.878,78	666.305,28	705.950,44
1.7.1.8.03.1.1.01.02.0	Piso de Atenção Bás. Variável (PAB Variável)	0,00	0,00	1.976.143,00	2.054.200,64	2.155.883,56	2.284.158,64
1.7.1.8.03.1.1.01.02.	Estratégia Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	982.652,00	1.021.466,75	1.072.029,35	1.135.815,10
1.7.1.8.03.1.1.01.02.	Agente Comunitário de Saúde	0,00	0,00	464.219,00	482.555,65	506.442,15	536.575,46
1.7.1.8.03.1.1.01.02.	Saúde Bucal	0,00	0,00	355.372,00	369.409,19	387.694,94	410.762,79
1.7.1.8.03.1.1.01.02.	Núcleo de Apoio Saúde Família	0,00	0,00	173.900,00	180.769,05	189.717,12	201.005,29
1.7.1.8.03.1.1.01.99.	Outros Prog.s de Atenção Bás.	0,00	0,00	983.864,00	1.022.726,63	1.073.351,60	1.137.216,02
1.7.1.8.03.1.1.01.99.	Prog. de Melhoriia do Acesso e da Qualid. PMAQ (RAB-F	0,00	0,00	393.600,00	409.147,20	429,399,99	454.949,29
1.7.1.8.03.1.1.01.99.	Outros/Demais Prog.s de Atenção Bás.	0,00	0,00	590.264,00	613.579,43	643.951,61	682.266,73
1.7.1.8.03.1.1.02.00.	Limite Financeiro da Média e Alta Complex Ambul e Hosp	0,00	0,00	355.411,00	369.449,73	387.737,49	410.807,87
1.7.1.8.03.1.1.02.12.	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	0,00	190.200,00	197.712,90	207,499,69	219.845,92
1.7.1.8.03.1.1.02.99.	Outros/Demaos Prog.s da Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	165.211,00	171.736,83	180.237,80	190.961,95
1.7.1.8.03.1.1.03.00.	( Vigilância em Saúde	0,00	0,00	281.190,00	292.297,01	306.765,72	325.018,27
1.7.1.8.03.1.1.03.13.	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	68.550,00	71.257,73	74.784,99	79.234,69
1.7.1.8.03.1.1.03.13.	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	29.340,00	30.498,93	32.008,63	33.913,14
1.7.1.8.03.1.1.03.13.	Demais/Outros Prog.s Financ. por Transf Vigilância em	0,00	0,00	183.300,00	190.540,35	199.972,10	211.870,44
1.7.1.8.03.1.1.04.00.	( Assist, Farmacêutica	0,00	0,00	148.866,00	154.746,21	162.406,15	172.069,32
1.7.1.8.03.1.1.04.14.	Componente Básico da Assist. Farmacêutica	0,00	0,00	82.665,00	85.930,27	90.183,82	95.549,76
1.7.1.8.03.1.1.04.14.		0,00	0,00	66.201,00	68.815,94	72.222,33	76.519,56
1.7.1.8.04.0.0.00.00.	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	0,00	0,00	551.380,00	573.159,51	601.530,90	637.322,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	0,00	0,00	551.380,00	573.159,51	601.530,90	637.322,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS -	0,00	0,00	551.380,00	573.159,51	601.530,90	637.322,00
1.7.1.8.04.1.1.01.99.		0.00	0,00	151.603,00	157.591,32	165.392,09	175.232,92



Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.04.1.1.04.01.0	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de \	0,00	0,00	154.835,00	160.950,98	168.918,05	178.968,68
1.7.1.8.04.1.1.04.02.0	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	0,00	57.930,00	60.218,24	63.199,04	66.959,39
1.7.1.8.04.1.1.04.03.0	Componente - Piso Básico Fixo	0,00	0,00	77.240,00	80.290,98	84.265,38	89.279,17
1.7.1.8.04.1.1.05.01.0	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	24.275,00	25.233,86	26.482,94	28.058,67
1.7.1.8.04.1.1.06.01.0	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	0,00	85.497,00	88.874,13	93.273,40	98.823,17
1.7.1.8.05.0.0.00.00.0	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ FNDE	0,00	0,00	1.746.827,00	1.815.826,67	1.905.710,10	2.019.099,85
1.7.1.8.05.1.0.00.00.0	TRANSFs do Salário-Educ.	0,00	0,00	428.395,00	445.316,60	467.359,77	495.167,68
1.7.1.8.05.1.1.00.00.0	TRANSFs do Salário-Educ Principal	0,00	0,00	428.395,00	445.316,60	467.359,77	495.167,68
1.7.1.8.05.2.0.00.00.0	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Dinheiro Direto na Es	0,00	0,00	41.530,00	43.170,44	45.307,38	48.003,17
1.7.1.8.05.2.1.00.00.0	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Escola-P	0,00	0,00	41.530,00	43.170,44	45.307,38	48.003,17
1.7.1.8.05.3.0.00.00.0	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. Esc	0,00	0,00	304.323,00	316.343,76	332.002,78	351.756,94
1.7.1.8.05.3.1.00.00.0	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar	0,00	0,00	304.323,00	316.343,76	332.002,78	351.756,94
1.7.1.8.05.4.0.00.00.0	Transf Diret.do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do Es	0,00	0,00	268.879,00	279.499,72	293.334,96	310.788,39
1.7.1.8.05.4.1.00.00.0	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-PN	0,00	0,00	268.879,00	279.499,72	293.334,96	310.788,39
1.7.1.8.05.9.0.00.00.0	Outras TRANSFs Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Educ.	0,00	0,00	703.700,00	731.496,15	767.705,21	813.383,67
1.7.1.8.05.9.1.00.00.0	Out.TRANSF.Diret do Fundo Nac.do Desenv.da EducFNDE-	0,00	0,00	703.700,00	731.496,15	767.705,21	813.383,67
1.7.1.8.06.0.0.00.00.0	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	33.580,00	34.906,41	36.634,28	38.814,02
1.7.1.8.06.1.0.00.00.0	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	33.580,00	34.906,41	36.634,28	38.814,02
1.7.1.8.06.1.1.00.00.0	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Pr	0,00	0,00	33.580,00	34.906,41	36.634,28	38.814,02
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	780.000,00	810.810,00	850.945,11	901.576,33
1.7.1.8.10.1.0.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde - S	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
1.7.1.8.10.1.1.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde -	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
1.7.1.8.10.2.0.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,7
1.7.1.8.10.2.1.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ Prin	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,7
1.7.1.8.10.3.0.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. Socia	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,7
1.7.1.8.10.3.1.00.00.0	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. Soci	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,7
1.7.1.8.10.9.0.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv.s da União	0,00	0,00	480.000,00	498.960,00	523.658,52	554.816,20
1.7.1.8.10.9.1.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	0,00	0,00	480.000,00	498.960,00	523.658,52	554.816,20
1.7.1.8.99.0.0.00.00.0	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	538.466,00	559.735,41	587.442,31	622.395,1
1.7.1.8.99.1.0.00.00.0	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	538.466,00	559.735,41	587.442,31	622.395,13
1.7.1.8.99.1.1.00.00.0	Outras TRANSFs da União - Principal	0,00	0,00	538.466,00	559.735,41	587.442,31	622.395,1
1.7.1.8.99.1.1.01.00.0	Transf. Aux. Financ. p/ Fomento Export. FEX	0,00	0,00	19.140,00	19.896,03	20.880,88	22.123,30
1.7.1.8.99.1.1.99.00.0	Demais TRANSFs da União	0,00	0,00	519.326,00	539.839,38	566.561,43	600.271,83



Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs Intergovernamentais	38.684.914,12	31.502.947,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	4.556.242,00	4.736.213,57	4.970.656,15	5.266.410,19
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da Uniao	21.699.137,90	19.084.392,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.0.00.00.0	Participacao na REC da Uníao	14.762.754,12	14.290.734,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.2.00.00.0	Cota-Parte do FPM	13.783.779,88	13.104.921,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.3.00.00.0	Cota-parte do FPM - 1% cota entregue em Dezembro	572.093,54	582.478,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.4.00.00.0	Cota-parte do FPM - 1% cota entregue em Julho	406.874,55	600.962,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.5.00.00.0	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural - ITR	6,15	2.371,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.0.0.00.00.0	Transf.Compens.FINANC pela Expl.Rec.Naturais	117.323,30	152.549,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.7.0.00.00.0	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	115.742,73	152.253,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.9.0.00.00.0	OUT Transf.Decor.de Comp.FINANC p/Expl.de Rec. Naturais	1.580,57	295,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.0.0.00.00.0	Fundo Municipal de Saúde	3.010.625,02	2.703.969,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.00.00.0	Transf. Financ. Munic Gestão Plena	109.727,60	107.549,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.10.00.0	Componente básico de ASSIST Farmaceutica	0,00	77.549,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.50.00.0	Outros Progr.Financ. Tansf. Fundo a Fundo-Farm.Básica	109.727,60	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.00.00.0	Bloco de Atenção Básica	2.591.001,71	2.315.037,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.10.00.0	Atenção Básica (PAB Fixo)	433.311,71	399.980,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.31.00.0	Saúde da Família PSF	821.376,00	770.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.32.00.0	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	14.196,00	333.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.33.00.0	Saúde Bucal	260.910,00	240.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.38.00.0	Núcleo de Apoio Saúde da Familia - NASF	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.39.00.0	Outros Progr. Financ. Tansf. Fundo a Fundo-ATENÇÃO BÁS	1.061.208,00	414.571,68	0,00	0,00	0,00	0,0
1.7.2.1.33,5.4.00.00.0	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	170.625,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1.7.2.1.33.5.4.12.00.0	SAMU- SERV de Atenimento Móvel de Urgência	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1.7.2.1.33.5.4.19.00.0	Outros Progr. Financ. Tansf. Fundo a Fundo-BLMAC	170.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1.7.2.1.33.5.5.00.00.0	Transf. Financ. Munic Gestão Plena	139.270,71	123.882,78	0,00	0,00	0,00	0,0
1.7.2.1.33.5.5.10.00.0	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	12.619,20	0,00	0,00	0,00	0,0
1.7.2.1.33.5.5.20.00.0	Vigilância Sanitária	15.595,32	14.776,22	0,00	0,00	0,00	0,0
1.7.2.1.33.5.5.30.00.0	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo- VIGIL	123.675,39	96.487,36	0,00	0,00	0,00	0,0
1.7.2.1.34.0.0.00.00.	Transf. de REC do FNAS	384.793,79	464.670,35	0,00	0,00	0,00	0,0
1.7.2.1.34.0.0.06.00.0	Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1.7.2.1.34.0.0.07.00.0	Piso Básico Fixo	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1.7.2.1.34.0.0.08.00.0	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	32.131,80	0,00	0,00	0,00	0,0



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBU TANGA Av. Cleriston Andrade 815

Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7,2.1.34.0.0.09.00.0	Indice de Gestão Descentralizada -IGDBF	0,00	88.039,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.10.00.0	Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos-SCI	0,00	114.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.99.00.0	OUT Transf. de REC do FNAS	384.793,79	49.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.0.00.00.0	Transf. de REC do FNDE	3.396.155,93	1.450.730,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.1.00.00.0	Salário EDUC	344.381,83	344.621,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.2.00.00.0	Repasse do PDDE	3.990,00	12.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.00.00.0	Repasse do PNAE	413.702,00	332.812,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.00.00.0	Programa do PNATE	261.612,92	220.271,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.9.9.00.00.0	OUT TRANSFs do FNDE	2.372.469,18	540.856,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.0.0.00.00.	Transf.Financ. do ICMS DESON LC No.87/96	9.306,63	9.351,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.0.00.00.	OUT TRANSFs da União	18.179,11	12.386,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.0.01.00.0	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	16.973,75	9.877,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.0.99.00.0	Demais TRANSFs da União	1.205,36	2.508,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.0	TRANSFs dos estados	3.161.128,60	3.402.027,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.0.00.00.	Participacao na REC dos Estados	2.760.969,57	2.970.372,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.1.00.00.0	Participacao no ICMS	2.421.047,24	2.613.261,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.2.00.00.0	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores - IPVA	291.425,82	295.555,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.4.00.00.0	Participacao no IPI	20.964,43	24.859,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.1.3.00.00.	Cota-parte Contrib.Interv.Domínio Econômico-CIDE	27.532,08	36.695,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.00.00.	TRANSF de REC do Estado para Programas de Saúde	371.438,21	422.464,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.01.00.	Incentivo Estadual - PSF	108.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.02.00.	SAMU- SERV de Atenimento Móvel de Urgência - Estado	93.750,00	65.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.03.00.	AIH / SUS - Estado	64.146,18	136.303,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.9.9.00.00.	OUT Transf. de REC do Estado p/Programa de Saúde	105.542,03	130.535,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.00.00.	OUT TRANSFs dos Estados	28.720,82	9.190,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.10.00.	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	6.720,76	2.590,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.28.00.	TRANSF de REC do FEAS	22.000,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.30.00.	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.	TRANSFs Multigovernamentais	13.824.647,62	9.016.527,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0.00.00.	TRANSFs de REC do FUNDEB	10.406.629,98	6.690.607,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0.01.00.	TRANSF de REC do FUNDEB	10.406.629,98	6.690.607,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.0.0.00.00.	Transf. REC da Complementação do FUNDEB.	3.418.017,64	2.325.920,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.0.0.01.00.	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	3.418.017,64	2.325.920,08	0,00	0,00	0,00	0,00



Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.00.0.00.00.00.0	TRANSFs dos Est.s - Específica E/M	0,00	0,00	4.556.242,00	4.736.213,57	4.970.656,15	5.266.410,19
1.7.2.8.01.0.0.00.00.0	Partic. na Receita dos Est.s	0,00	0,00	3.355.315,00	3.487.849,95	3.660.498,52	3.878.298,19
1.7.2.8.01.1.0.00.00.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	2.894.795,00	3.009.139,40	3.158.091,80	3.345.998,26
1.7.2.8.01.1.1.00.00.0	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	2.894.795,00	3.009.139,40	3.158.091,80	3.345.998,26
1.7.2.8.01.2.0.00.00.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	370.090,00	384.708,56	403.751,63	427.774,86
1.7.2.8.01.2.1.00.00.0	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	370.090,00	384.708,56	403.751,63	427.774,86
1.7.2.8.01.3.0.00.00.0	Cota-Parte do IPI - Munic.	0,00	0,00	38.140,00	39.646,53	41.609,03	44.084,77
1.7.2.8.01.3.1.00.00.0	Cota-Parte do IPI - Munic Principal	0,00	0,00	38.140,00	39.646,53	41.609,03	44.084,77
1.7.2.8.01.4.0.00.00.0	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	52.290,00	54.355,46	57.046,06	60.440,30
1.7.2.8.01.4.1.00.00.0	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	52.290,00	54.355,46	57.046,06	60.440,30
1.7.2.8.03.0.0.00.00.0	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse Funi	0,00	0,00	596.633,00	620.200,00	650.899,90	689.628,44
1.7.2.8.03.1.0.00.00.0	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse Fui	0,00	0,00	596.633,00	620.200,00	650.899,90	689.628,44
1.7.2.8.03.1.1.00.00.0	Transf.Rec.do Est. p/ Prog.s de Saúde-Rep Fundo a Fundo-f	0,00	0,00	596.633,00	620.200,00	650.899,90	689.628,44
1.7.2.8.03.1.1.01.00.0	Incentivo Estadual - PSF	0,00	0,00	238.120,00	247.525,74	259.778,26	275.235,07
1.7.2.8.03.1.1.02.00.0	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - Est.	0,00	0,00	87.813,00	91.281,61	95.800,05	101.500,15
1.7.2.8.03.1.1.99.00.0	Outras TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00	270.700,00	281.392,65	295.321,59	312.893,22
1.7.2.8.10.0.0.00.00.0	TRANSF de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de Suas E	0,00	0,00	400.000,00	415.800,00	436.382,11	462.346,84
1.7.2.8.10.1.0.00.00.0	TRANSFs de Conv. dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - S	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
1.7.2.8.10.1.1.00.00.0	TRANSFs de Conv. dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - !	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
1.7.2.8.10.2.0.00.00.0	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
1.7.2.8.10.2.1.00.00.0	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ Princ	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
1.7.2.8.10.9.0.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42
1.7.2.8.10.9.1.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	0,00	0,00	200.000,00	207.900,00	218.191,05	231.173,42
1.7.2.8.99.0.0.00.00.0	Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	204.294,00	212.363,62	222.875,62	236,136,72
1.7.2.8.99.1.0.00.00.0	Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	204.294,00	212.363,62	222.875,62	236.136,72
1.7.2.8.99.1.1.00.00.0	Outras TRANSFs dos Est.s - Principal	0,00	0,00	204.294,00	212.363,62	222.875,62	236,136,72
1.7.2.8.99.1.1.34.00.0	TRANSF de Rec. do Fundo estadual de Assist. Social - FE/	0,00	0,00	60.180,00	62.557,11	65.653,68	69.560,08
1.7.2.8.99.1.1.34.01.0	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS	0,00	0,00	32.400,00	33.679,80	35.346,95	37.450,09
1.7.2.8.99.1.1.34.02.0	Piso Básico Variável - SCFV	0,00	0,00	12.900,00	13.409,55	14.073,32	14.910,69
1.7.2.8.99.1.1.34.99.0	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	14.880,00	15.467,76	16.233,41	17.199,30
1.7.2.8.99.1.1.99.00.0	Demais/Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	144.114,00	149.806,51	157.221,94	166.576,64
1.7.2.8.99.1.1.99.01.0	FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia	0,00	0,00	22.570,00	23.461,52	24.622,87	26.087,93
1.7.2.8.99.1.1.99.02.0	Cota-parte do Fundo Investimento Econômico e Social - FII	0,00	0,00	22.470,00	23.357,57	24.513,77	25.972,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IB TANGA Av. Cleriston Andrade 815

Av. Cleriston Andrade 818 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.99.1.1.99.99.0	Demais/Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	99.074,00	102.987,42	108.085,30	114.516,37
1.7.5.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	11.405.325,00	11.855.835,34	12.442.699,19	13.183.039,79
1.7.5.8.00.0.00.00.00.0	TRANSFs de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	11.405.325,00	11.855.835,34	12.442.699,19	13.183.039,79
1.7.5.8.01.0.0.00.00.0	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	11.405.325,00	11.855.835,34	12.442.699,19	13.183.039,79
1.7.5.8.01.1.0.00.00.0	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	8.157.750,00	8.479.981,13	8.899.740,20	9.429.274,74
1.7.5.8.01.1.1.00.00.0	Transf.Rec.do FMDE.Básíca Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	8.157.750,00	8.479.981,13	8.899.740,20	9.429.274,74
1.7.5.8.01.2.0.00.00.0	Transf Rec.da Compl.da União ao FMDE.Bás.Valoriz.Profis.da	0,00	0,00	3.247.575,00	3.375.854,21	3.542.958,99	3.753.765,05
1.7.5.8.01.2.1.00.00.0	Transf Rec.Compl.União ao FMDE.Bás.Val.Profis.Educ-FUNC	0,00	0,00	3.247.575,00	3.375.854,21	3.542.958,99	3.753.765,05
1.7.6.0.00.0.0.00.00.0	TRANSFs de Convenios	1.363.079,98	625.106,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0.00.00.0	CONV com a UNIÃO	847.602,46	246.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.0.0.00.00.0	OUT Transf. de Convênio da União	847.602,46	246.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.0.0.00.00.0	CONV com o ESTADO	515.477,52	378.556,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.0.0.00.00.0	Transf. de Conv. do Estado - Sus	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.0.0.01.00.0	Transf. de Conv. do Estado - SUS	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.02.0.0.00.00.0	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	150.477,52	133.556,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.02.0.0.01.00.0	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	150.477,52	133.556,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.0.0.00.00.0	OUT Transf. de Convênio do Estado	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.0	OUT RECS CORRENTES	39.173,68	11.624,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.00.00.00.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	726.635,00	755.337,09	792.726,27	839.893,45
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.0	Multas e Juros	20.251,24	527,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	10.000,00	10.395,00	10.909,55	11.558,67
1.9.1.0.07.0.0.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	10.000,00	10.395,00	10.909,55	11.558,67
1.9.1.0.07.1.0.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	10.000,00	10.395,00	10.909,55	11.558,67
1.9.1.0.07.1.1.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.395,00	10.909,55	11.558,67
1.9.1.8.00.0.0.00.00.0	Multas e Juros de Mora de OUT RECs	251,24	27,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.0.0.00.00.0	OUT Multas e Juros de Mora	251,24	27,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.0.0.99.00.0	Multas e Juros Mora de OUT RECs	251,24	27,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.0.0.00.00.0	Multas de OUT Origens	20.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.48.0.0.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	20.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.0	Indenizacoes e Restituicoes	13.339,03	258,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	543.700,00	565.176,15	593.152,36	628.444,91
1.9.2.1.00.0.0.00.00.0	Indenizações	0,00	0,00	90.000,00	93.555,00	98.185,97	104.028,03
1.9.2.1.99.0.0.00.00.0	Agrega Rec.Receb/ressarc.por danos ao patr púb, ñ classif no	0,00	0,00	90.000,00	93.555,00	98.185,97	104.028,03



Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.2.1.99.1.0.00.00	.t Outras Indenizações	0,00	0,00	90.000,00	93.555,00	98.185,97	104.028,03
1.9.2.1.99.1.1.00.00	.t Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	90.000,00	93.555,00	98.185,97	104.028,03
1.9.2.1.99.1.1.01.00	.( Outras Indenizações - PM	0,00	0,00	40.500,00	42.099,75	44.183,69	46.812,62
1.9.2.1.99.1.1.02.00	.t Outras Indenizações - FMS	0,00	0,00	10.500,00	10.914,75	11.455,03	12.136,60
1.9.2.1.99.1.1.03.00	.( Outras Indenizações - FMAS	0,00	0,00	10.500,00	10.914,75	11.455,03	12.136,60
1.9.2.1.99.1.1.04.00	.t Outras Indenizações - FNS	0,00	0,00	28.500,00	29.625,75	31.092,22	32.942,21
1.9.2.2.00.0.0.00.00	.t REST	13.339,03	258,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	.t Restituições	0,00	0,00	453.700,00	471.621,15	494.966,39	524.416,88
1.9.2.2.99.0.0.00.00	.( OUT REST	13.339,03	258,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	.t Outras Restituições	0,00	0,00	453.700,00	471.621,15	494.966,39	524.416,88
1.9.2.2.99.1.0.00.00	.t Outras Restituições	0,00	0,00	453.700,00	471.621,15	494.966,39	524.416,88
1.9.2.2.99.1.1.00.00	.t Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	453.700,00	471.621,15	494.966,39	524.416,88
1.9.2.2.99.1.1.01.00	.( Outras Restituições - PM	0,00	0,00	110.800,00	115.176,60	120.877,84	128.070,07
1.9.2.2.99.1.1.02.00	.t Outras Restituições - FMS	0,00	0,00	110.800,00	115.176,60	120.877,84	128.070,07
1.9.2.2.99.1.1.03.00	.t Outras Restituições - FMAS	0,00	0,00	110.800,00	115.176,60	120.877,84	128.070,07
1.9.2.2.99.1.1.04.00	.t Outras Restituições - FNS	0,00	0,00	10.500,00	10.914,75	11.455,03	12.136,60
1.9.2.2.99.1.1.99.00	.( Outras Restituições - OUTROS	0,00	0,00	110.800,00	115.176,60	120.877,84	128.070,07
1.9.2.2.99.2.0.00.00	.( REST diversas - FMS	3.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.5.2.00.00	.t OUT REST - Ressarcimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.9.9.00.00	.t OUT REST	4.403,03	258,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00	.( RECs da Divida Ativa	5.583,41	10.838,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00	.( REC da Divida Ativa Tributária	5.583,41	10.838,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.0.0.00.00	.( REC da Dívida Ativa - IPTU	5.583,41	10.838,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	.t Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	172.935,00	179.765,94	188.664,36	199.889,87
1.9.9.0.99.0.0.00.00	.t Outras Receitas	0,00	0,00	172.935,00	179.765,94	188.664,36	199.889,87
1.9.9.0.99.1.0.00.00	.t Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	172.935,00	179.765,94	188.664,36	199.889,87
1.9.9.0.99.1.1.00.00	.t Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	156.824,00	163.018,55	171.087,97	181.267,70
1.9.9.0.99.1.1.01.00	.t Outras Receitas - PM	0,00	0,00	156.824,00	163.018,55	171.087,97	181.267,70
1.9.9.0.99.1.2.00.00	.( Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	4.720,00	4.906,44	5.149,31	5.455,69
1.9.9.0.99.1.3.00.00	.t Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	9.041,00	9.398,12	9.863,33	10.450,19
1.9.9.0.99.1.3.01.00	.t Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa Não Tributária_Pt	0,00	0,00	9.041,00	9.398,12	9.863,33	10.450,19
1.9.9.0.99.1.4.00.00	.t Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	2.350,00	2.442,83	2.563,75	2.716,29
1.9.9.0.99.1.4.99.00	.( Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa-Multas e Juros-D	0,00	0,00	2.350,00	2.442,83	2.563,75	2.716,29



Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

	( RECS DE CAPITAL ( Receitas de Capital	149.990,00	0.00	0.005			
	( Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240000000000		0,00	0,00	3.257.400,00	3.386.067,30	3.553.677,64	3.765.121,43
2.1.0.0.00.0.0.00.00.	( Operações de Crédito	0,00	0,00	570.000,00	592.515,00	621.844,49	658.844,23
2.1.1.0.00.0.0.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	570.000,00	592.515,00	621.844,49	658.844,23
2.1.1.8.00.0.0.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno - Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	320.000,00	332.640,00	349.105,68	369.877,46
2.1.1.8.01.0.0.00.00.	Operações de Crédito Internas de Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	320.000,00	332.640,00	349.105,68	369.877,46
2.1.1.8.01.1.0.00.00.	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Educ.	0,00	0,00	160.000,00	166.320,00	174.552,84	184.938,73
2.1.1.8.01.1.1.00.00.	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Educ Princip	0,00	0,00	160.000,00	166.320,00	174.552,84	184.938,73
2.1.1.8.01.2.0.00.00.	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Saúde	0,00	0,00	160.000,00	166.320,00	174.552,84	184.938,73
2.1.1.8.01.2.1.00.00.	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Saúde - Princ	0,00	0,00	160.000,00	166.320,00	174.552,84	184.938,73
2.1.1.9.00.0.0.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
2.1.1.9.00.1.0.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
2.1.1.9.00.1.1.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
2.2.0.0.00.0.0.00.00.	( Alienação de Bens	0,00	0,00	37.400,00	38.877,30	40.801,72	43.229,42
2.2.1.0.00.0.0.00.00.	( Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	18.700,00	19.438,65	20.400,86	21.614,71
2.2.1.3.00.0.0.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	18.700,00	19.438,65	20.400,86	21.614,71
2.2.1.3.00.1.0.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	18.700,00	19.438,65	20.400,86	21.614,71
2.2.1.3.00.1.1.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	18.700,00	19.438,65	20.400,86	21.614,71
2.2.2.0.00.0.0.00.00.	( Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	18.700,00	19.438,65	20.400,86	21.614,71
2.2.2.0.00.1.0.00.00.	( Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	18.700,00	19.438,65	20.400,86	21.614,71
2.2.2.0.00.1.1.00.00.	Alienação de Bens Imóv Principal	0,00	0,00	18.700,00	19.438,65	20.400,86	21.614,71
2.4.0.0.00.0.0.00.00.	( TRANSFS DE CAPITAL	149.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.	( TRANSFs de Capital	0,00	0,00	2.650.000,00	2.754.675,00	2.891.031,43	3.063.047,78
2.4.1.0.00.0.0.00.00.	( TRANSFs da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.350.000,00	2.442.825,00	2.563.744,84	2.716.287,65
2.4.1.8.00.0.0.00.00.	( TRANSFs da União	0,00	0,00	2.350.000,00	2.442.825,00	2.563.744,84	2.716.287,65
2.4.1.8.03.0.0.00.00.	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
2.4.1.8.03.1.0.00.00.	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
2.4.1.8.03.1.1.00.00.	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
2.4.1.8.05.0.0.00.00.	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
2.4.1.8.05.1.0.00.00.	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
2.4.1.8.05.1.1.00.00.	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ Principal	0,00	0,00	250.000,00	259.875,00	272.738,81	288.966,77
2.4.1.8.10.0.0.00.00.	TRANSF de Conv.s da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.770.000,00	1.839.915,00	1.930.990,80	2.045.884,74
2.4.1.8.10.1.0.00.00.	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde - St	0,00	0,00	390.000,00	405.405,00	425.472,55	450.788,16



Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.1.8.10.1.1.00.00.	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde - S	0,00	0,00	390.000,00	405.405,00	425.472,55	450.788,16
2.4.1.8.10.2.0.00.00.	TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
2.4.1.8.10.2.1.00.00.	( TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ Princi	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
2.4.1.8.10.9.0.00.00.	Outras TRANSFs de Conv.s da União	0,00	0,00	1.280.000,00	1.330.560,00	1.396.422,72	1.479.509,87
2.4.1.8.10.9.1.00.00.	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	0,00	0,00	1.280.000,00	1.330.560,00	1.396.422,72	1.479.509,87
2.4.1.8.99.0.0.00.00.	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	80.000,00	83.160,00	87.276,42	92.469,37
2.4.1.8.99.1.0.00.00.	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	80.000,00	83.160,00	87.276,42	92,469,37
2.4.1.8.99.1.1.00.00.	Outras TRANSFs da União - Principal	0,00	0,00	80.000,00	83.160,00	87.276,42	92.469,37
2.4.2.0.00.0.0.00.00.	( TRANSFs Intergovernamentais	149.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	300,000,00	311.850,00	327.286,59	346.760,13
2.4.2.1.00.0.0.00.00.	( TRANSF da Uniao	149.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.0.0.00.00.	( Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde - SUS	149.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00	TRANSFs dos Est.s, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	300.000,00	311.850,00	327.286,59	346.760,13
2.4.2.8.10.0.0.00.00.	TRANSFs de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de suas l	0,00	0,00	300.000,00	311.850,00	327.286,59	346.760,13
2.4.2.8.10.1.0.00.00.	TRANSFs de Conv.s dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - :	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
2.4.2.8.10.1.1.00.00.	( TRANSFs de Conv.s dos Est.s para o Sist. Único de Saúde -	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
2.4.2.8.10.2.0.00.00.	TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
2.4.2,8.10.2.1.00.00	( TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ Prir	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
2.4.2.8.10.9.1.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	0,00	0,00	100.000,00	103.950,00	109.095,53	115.586,71
9.0.0.0.00.0.00.00.00	( DED da REC Corrente	-7.789.710,08	-3.271.789,68	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.00.00	( Dedução da Receita	0,00	0,00	-4.076.717,00	-4.237.747,33	-4.447.515,82	-4.712.143,01
9.7.0.0.00.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes	0,00	0,00	-4.076.717,00	-4.237.747,33	-4.447.515,82	-4.712.143,01
9.7.1.0.00.0.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União	0,00	0,00	-3.416.112,00	-3.551.048,43	-3.726.825,33	-3.948.571,43
9.7.1.8.00.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. da União	0,00	0,00	-3.416.112,00	-3.551.048,43	-3.726.825,33	-3.948.571,43
9.7.1.8.01.0.0.00.00	.( Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União	0,00	0,00	-3.409.396,00	-3.544.067,15	-3.719.498,48	-3.940.808,63
9.7.1.8.01.2.1.00.00	.t Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	0,00	0,00	-3.408.648,00	-3.543.289,60	-3.718.682,44	-3.939.944,04
9.7.1.8.01.5.1.00.00	.t Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	0,00	0,00	-748,00	-777,55	-816,04	-864,59
9.7.1.8.06.0.0.00.00	.( Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICMS	0,00	0,00	-6.716,00	-6.981,28	-7.326,85	-7.762,80
9.7.1.8.06.1.1.00.00	.t Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	0,00	0,00	-6.716,00	-6.981,28	-7.326,85	-7.762,80
9.7.2.0.00.0.00.00	.t Dedução da Receita de TRANSFs Correntes do Est.	0,00	0,00	-660.605,00	-686.698,90	-720.690,49	-763.571,58
9.7.2.1.00.0.0.00.00	.( Dedução da REC resultante das Transf.da União	-2.838.082,67	-2.690.027,09	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.0.00.00	.( Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf.União	-2.836.221,41	-2.688.156,89	0,00	0,00	0,00	0,00



Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA

CNPJ: 13781364000106

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
9.7.2.1.01.0.2.00.00.0	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-FPM	-2.749.667,03	-2.620.983,89	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.3.00.00.0	Dedução da REC p/Formação FUNDEB- ITR	0,00	-2.765,71	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.3.00.00.0	Dedução da Receita FPM - Decisão Judicial Tribunal de Justi	0,00	-2.765,71	0,00	0,00	0,00	0,00
9,7.2.1.01.0.5.00.00.0	Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB - ITR	-1,23	-474,26	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.6.00.00.0	DEDUÇÃO DA RECEITA DE AJUSTE DO FUNDEB	-86.553,15	-63.933,03	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.36.0.0.00.00.0	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB ICMS Deson.	-1.861,26	-1.870,20	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7,2.2.00.0.0.00.00.0	Dedução da REC resultante das Transf.do Estado	-542.493,60	-581.762,59	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.0.00.00.0	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-TRansf.Estado	-542.493,60	-581.762,59	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.1.00.00.0	Dedução da REC p/Formação do FUNDEB-ICMS	-484.209,25	-522.652,14	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.2.00.00.0	Dedução da REC p/ Formação FUNDEB - IPVA	-58.284,35	-59.110,45	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.4.01.0.0.00.00.0	DEDUÇÃO DA RECEITA DE AJUSTE DE TRANSFERÊNCIAS DO	-3.445.715,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.4.02.0.0.00.00.	AJUSTE DE DEDUÇÃO COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	-963.418,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.00.0.0.00.00.	Dedução da Rec resultante das Transf. do Est.	0,00	0,00	-660.605,00	-686,698,90	-720.690,49	-763.571,58
9.7.2.8.01.0.0.00.00.	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est.	0,00	0,00	-660.605,00	-686.698,90	-720.690,49	-763.571,58
9.7.2.8.01,1.1.00.00.	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	0,00	0,00	-578.959,00	-601.827,88	-631.618,36	-669,199,65
9.7.2.8.01.2.1.00.00.	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	-74.018,00	-76.941,71	-80.750,32	-85.554,97
9.7.2.8.01.3.1.00.00.	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	0,00	0,00	-7.628,00	-7.929,31	-8.321,81	-8.816,96
	A A Total:	33.912.948,13	30.061.671,82	45.071.056,00	46.851.362,74	49,170,505,19	52.096.150,23

EDILSON SANTOS SOUZA Prefeito 436.310.105-91

IRACEMA SANTOS DE SOUZA CARDOSO Secretária de Finanças 004,787,735-95

Ricardo Neves de Oliveira
Ricardo Neves de Oliveira
Ricardo Neves de Oliveira
Ricardo Neves de Oliveira
Reservado Neves de Oliveira Neves de Oliveira
Reservado Neves de Oliveira Neves de Oliveira Ne

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

# DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2019

ARF(LRF, art 4°, § 3°)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS				
Descrição	Valor	Descrição	Valor			
Demandas Judiciais: Possíveis Ações Judiciais	104.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	130,000,00			
Assistências diversas: Assistências devida a estlagem prolongada se houver	26,000,00					
UBTOTAL	130,000,00	SUBTOTAL	130.000,00			

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	(Descripée	Valo
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	130,000,00	TOTAL	130.000.00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITAN A - BA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS METAS ANUAIS

2019

ARF(LRF, art 4°, § 1°)

R\$ 1,00

		2019			2020			2021	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) × 100
Receita Total	46.851.362,74	45.071.056,03	0,018	49.170.505,19	46.851.362,73	0,020	52.096.150,23	49.170.505,17	0,020
Receitas Primárias (I)	45.794.834,69	44.054.675,03	0,018	48.061.679,02	45.794.834,70	0,020	50.921.348,89	48.061.678,99	0,020
Despesa Total	46.851.362,74	45.071.056,03	0,018	49.170.505,19	46.851.362,73	0,020	52.096.150,23	49.170.505,17	0,020
Despesas Primárias (II)	46.425.167,74	44.661.056,03	0,018	48.723.213,54	46.425.167,74	0,020	51.622.244,75	48.723.213,54	0,020
Resultado Primário (III) = (I-II)	(630.333,05)	(606.381,00)	0,000	(661.534,54)	(630.333,05)	0,000	(700.895,84)	(661.534,54)	0,000
Resultado Nominal	514.270,17	494.728,40	0,000	648.762,21	618.163,13	0,000	802.886,85	757.797,87	0,000
Dívida Pública Consolidada	12.202.653,56	11.738.964,47	0,005	12.928.711,45	12.318.924,68	0,005	13.827.256,90	13.050.737,99	0,005
Dívida Consolidada Líquida	10.903.566,53	10.489.241,49	0,004	11.552.328,74	11.007.459,49	0,004	12.355.215,58	11.661.364,40	0,005
Receitas Primárias advindas de PPP (IV) Receitas Primárias advindas de PPP (IV) Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00		0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00		0,00 0,00	0,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

ARF(LRF, art 4°, § 1°) R\$ 1,00

	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Varia	ção	
ESPECIFICAÇÃO	2017	% PIB	2017-	% PIB	Valor	%	
	(0)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100	
Receita Total	42.012.542,96	0,02	30.061.671,82	0,00	(11.950.871,14)	(28,45)	
Receitas Primárias (I)	41,148,508,96	0,02	29.928,467,45	0,00	(11,220.041,51)	(27,27)	
Despesa Total	42.012.542,96	0,02	34.373.275,73	0,00	(7.639.267,23)	(18,18)	
Despesas Primárias (II)	41.732.542,96	0,02	33.949.409,09	0,00	(7.783.133,87)	(18,65)	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(584.034,00)	0,00	(4.020.941,64)	0,00	(3.436.907,64)	588,48	
Resultado Nominal	323,968,88	0,00	323,968,88	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	11.185.292,49	0,00	11.185,292,49	0,00	0,00	0,00	
Divida Consolidada Liquida	9.994.513,09	0,00	9.994.513,09	0,00	0,00	0,00	

# FEFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

# METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2019

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º,inciso II)

R\$ milhares

FORFOIRIOAGÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	33.912.948,13	30.061.671,82	(11,36)	45.071.056,00	49,93	46.851.362,74	3,95	49.170.505,19	4,95	52.096.150,23	5,95	
Receitas Primárias (I)	33.752.174,43	29.928.467,45	(11,33)	44.054.675,00	47,20	45.794.834,69	3,95	48.061.679,02	4,95	50.921.348,89	5,95	
Despesa Total	31.502.046,85	34.373.275,73	9,11	45.071.056,00	31,12	46.851.362,74	3,95	49.170.505,19	4,95	52.096.150,23	5,95	
Despesas Primárias (II)	31.331.037,92	33.949.409,09	8,36	44.661.056,00	31,55	46.425.167,74	3,95	48.723.213,54	4,95	51.622.244,75	5,95	
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.421.136,51	(4.020.941,64)	(266,08)	(606.381,00)	(84,92)	(630.333,05)	3,95	(661.534,53)	4,95	(700.895,84)	5,95	
Resultado Nominal	2.495.991,25	323.968,88	(87,02)	394.783,27	21,86	514.270,17	30,27	648.762,21	26,15	802.886,85	23,76	
Dívida Pública Consolidada	11.555.282,45	11.185.292,49	(3,20)	11.627.111,54	3,95	12.202.653,56	4,95	12.928.711,45	5,95	13.827.256,90	6,95	
Divida Consolidada Liquida	9.670.544,21	9.994.513,09	3,35	10.389.296,36	3,95	10.903.566,53	4,95	11.552.328,74	5,95	12.355.215,58	6,95	

ESDECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	31.870.076,24	25.527.058,65	(19,90)	36.007.500,33	41,06	45.071.056,03	25,17	46.851.362,73	3,95	49.170.505,17	4,95	
Receitas Primárias (I)	31.718.987,34	25.413.947,32	(19,88)	35.195.508,28	38,49	44.054.675,03	25,17	45.794.834,70	3,95	48.061.678,99	4,95	
Despesa Total	29.604,404,52	29.188.284,37	(1,41)	36.007.500,33	23,36	45.071.056,03	25,17	46.851.362,73	3,95	49.170.505,17	4,95	
Despesas Primárias (II)	29.443.696,95	28.828.355,33	(2,09)	35.679.949,21	23,77	44.661.056,03	25,17	46.425.167,74	3,95	48.723.213,54	4,95	
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.275.290,40	(3.414.408,01)	(250,06)	(484.440,92)	(85,81)	(606.381,00)	25,17	(630.333,04)	3,95	(661.534,54)	4,95	
Resultado Nominal	2.345.635,98	275.100,22	(88,27)	315.394,40	14,65	494.728,40	56,86	618,163,13	24,95	757.797,88	22,59	
Dívida Pública Consolidada	10.859.207,26	9.498.061,82	(12,53)	9.288.959,70	(2,20)	11.738.964,46	26,38	12.318.924,68	4,94	13.050.737,99	5,94	
Divida Consolidada Liquida	9.088.003,20	8.486.903,97	(6,61)	8.300.062,73	(2,20)	10.489.241,49	26,38	11.007.459,49	4,94	11.661.364,40	5,94	

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2019

AMF - Demonstrativo 4(LRF, art 4°, § 2°, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMONIO LÍQUIDADO	2017	W	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	(275.588,72)	100,00	2.559.296,76	100,00	287,606,70	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL	(285.588,72)	100,00	2.559,296,76	100,00	287 606,70	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO										
PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2017	*	2016	*	2015	%				
monio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

# LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2019

AMF - Demonstrativo 5(LRF, art4°, § 2°, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Môveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investmentos	0,00	0,00	0,00
nversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Proprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
	(g) = (lia - lid) = lilh)	(h) = ((lb - lle) + llli)	(i) = (lc - llf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REC			
PLANO PREV		2017	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista		k .	
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
REEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
OTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I	+ II)		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Beneficios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Beneficios - Militar	1		
Reformas			
Pensões			
Outros Beneficios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias  TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2015	2016	2017
VALOR	2013	2010	2017
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO			
DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	_		
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Criva e Equivalentes de Caixa	2010	2010	2011
In stimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
au itiz anticeza	100		
PLANO FINANCE	11,70,73	****	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS RECEITAS CORRENTES (VIII)	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)  Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			V
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo		X	
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	Contract of the Contract of th		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017

2015	2016	2017
-1-		
PREVIDÊNCI	A DOS SERVIDO	RES
Receitas revidenciárias (a)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	PREVIDÊNCI.  Receitas revidenciárias	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDO Receitas Resultado Previdenciário

#### LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2019

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4\*, § 2\*, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/		NCIA DE A PREVISTA		COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIO	2019	2020	2021	
	NA	DA A REGISTI	RAR			
AL			0,00	0,00	0,00	

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

# MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2019

AMF -Demonstrativo 8 (LRF, art. 4\*, § 2\*, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais	1.780.306,74
(-) Transferências ao FUNDEB	450.510,34
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.329.796,40
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1,329,796,40
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
⊸argem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.329.796,40
PAUTE	



Av. Cleriston Andrade 815 Centro IBIPITANGA - BA CNPJ: 13781364000106

# CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2019

Valores Correntes		EXECU	JTADO			PREVIS	то	
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total		29.178.042,83	33.912.948,13	30.061.671,82	45.071.056,00	46.851.362,74	49.170.505,19	52.096.150,23
Deduções (Receita não Fiscal)		138.799,00	160.773,70	133.204,37	37.400,00	1.056.528,05	1.108.826,17	1.174.801,34
Receita Fiscal		29.039.243,83	33.752.174,43	29.928.467,45	44.054.675,00	45.794.834,69	48.061.679,02	50.921.348,89
Despesa Total	1	30.047.098,86	31.502.046,85	34.373.275,73	45.071.056,00	46.851.362,74	49.170.505,19	52.096.150,23
Deduções (Despesa não Fiscal)		180.399,39	171.008,93	423.866,64	410.000,00	426.195,00	447.291,65	473.905,51
Despesa Fiscal		29.866.699,47	31.331.037,92	33.949.409,09	44.661.056,00	46.425.167,74	48.723.213,54	51.622.244,75
Resultado Primário		(827.455,64)	2.421.136,51	(4.020.941,64)	(606.381,00)	(630.333,05)	(661.534,54)	(700.895,84)
Dívida Consolidada	9.060.067,27	9.145.189,45	11.555.282,45	11,185,292,49	11.627.111,54	12.202.653,56	12.928.711,45	13.827.256,90
Deduções (Disponibilidade)	1.776.006,77	1.970.636,49	1.884.738,24	1.190.779,40	1.237.815,19	1.299.087,04	1.376.382,72	1.472.041,32
Dívida Consolidada Líquida	7.284.060,50	7.174.552,96	9.670.544,21	9.994.513,09	10.389.296,36	10.903.566,53	11.552.328,74	12.355.215,58
Resultado Nominal		-109.507,54	2.495.991,25	323.968,88	394.783,27	514.270,17	648.762,21	802.886,85

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5° Bimestre	6º Bimestre
-108.984,58	-91.965,59	-98.268,92	-105.517,75	-86.355,63	-139.240,57
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-108.984,58	-200.950,18	-299.219,10	-404.736,85	-491.092,48	-630.333,05
				THE RESERVE AND ADDRESS.	
	Resultado	Nominal pa	ra o Exercíc	io de 2019	
1º Bimestre	Resultado 2º Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	io de 2019 5° Bimestre	6° Bimestre
1º Bimestre 88.917,31		Name of Street, or other Party of Street, or			6° Bimestre 113.602,28
	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5° Bimestre	